



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

LEI Nº 14.835, DE 15 DE JULHO DE 2004.

Altera a Tabela IV do Anexo I da Lei nº 13.460, de 6 de maio de 1999, com as alterações posteriores.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela IV do Anexo I da Lei nº [13.460](#), de 6 de maio de 1999, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os valores constantes da Tabela do Anexo Único desta Lei serão pagos, aplicando-se-lhes, a partir de 1º de junho de 2004, o redutor de 1.096 (um ponto zero noventa e seis) e, integralmente, a partir de 1º de junho de 2005.

Parágrafo único. Aplicam-se aos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro Suplementar a que se refere o art. 2º da Resolução n. 1.162, de 22 de junho de 2004, os mesmos valores e a mesma forma de pagamento constantes da Tabela a que se refere este artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de julho de 2004, 116º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Ivan Soares de Gouvêa

Giuseppe Vecchi

José Carlos Siqueira

(D.O. de 30-07-2004)

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>ANALISTA LEGISLATIVO</b>			<b>ASSISTENTE LEGISLATIVO</b>			<b>AGENTE LEGISLATIVO</b>		
<b>Padrão</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Classe</b>
AL -31	2.217,34	Singular	AL -21	1.618,85	Singular	AL -01	862,50	A
AL -32	2.284,37	Singular	AL -22	1.667,41	Singular	AL -02	388,37	A
AL -33	2.352,91	Singular	AL -23	1.717,43	Singular	AL -03	915,02	A
AL -34	2.423,49	Singular	AL -24	1.768,96	Singular	AL -04	942,47	A
AL -35	2.496,20	Singular	AL -25	1.822,03	Singular	AL -05	970,75	A
AL -36	2.571,08	Singular	AL -26	1.876,69	Singular	AL -06	999,87	A
AL -37	2.648,22	Singular	AL -27	1.932,99	Singular	AL -07	1.029,87	A
AL -38	2.727,66	Singular	AL -28	1.990,98	Singular	AL -08	1.060,76	A
AL -39	2.809,49	Singular	AL -29	2.050,71	Singular	AL -09	1.092,58	A
AL -40	2.893,78	Singular	AL -30	2.112,23	Singular	AL -10	1.125,36	A
						AL -11	1.181,63	B
						AL -12	1.217,08	B
						AL -13	1.253,59	B
						AL -14	1.291,20	B
						AL -15	1.329,93	B
						AL -16	1.369,83	B
						AL -17	1.410,93	B

AL -18	1.453,26	B
AL -19	1.496,85	B
AL -20	1.541,76	B

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.07.2004.*

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Servidor Público